



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**

### **LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/06/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 29/06/2026.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/06/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**VALOR TOTAL: R\$ 117.046,25**

**ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES**





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 98/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

**2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e a legislação aplicável à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e distribuição de alimentos.

3.1.2. Os produtos deverão apresentar embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais elementos exigidos pela legislação sanitária vigente.

3.1.3. Somente serão aceitos produtos com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.

3.1.4. O Sistema de Registro de Preços constitui instrumento de planejamento destinado à futura e eventual contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens licitados, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.1. A adjudicação por item mostra-se técnica e economicamente adequada, permitindo ampla participação de fornecedores do ramo alimentício, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e evitando restrições indevidas à disputa, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.





3.3.1. As entregas deverão ocorrer nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, observando os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e as condições previstas no Termo de Referência.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo os diversos setores e Secretarias requisitantes, sem qualquer custo adicional referente a transporte, frete, descarga, seguro ou demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

3.3.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos considerar-se-ão incluídos nos preços registrados, não sendo admitida posterior cobrança complementar.

3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e análise preliminar das condições aparentes dos produtos.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, validade, acondicionamento, rotulagem, quantidade e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar, substituir ou ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, procedência, acondicionamento, conservação, composição, rotulagem e prazo de validade.

3.4.1. Constatada qualquer desconformidade, deterioração, alteração de características, prazo de validade inadequado, embalagem avariada ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.4.2. A substituição dos produtos rejeitados não interromperá nem suspenderá as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente aplicáveis as sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação pertinente.

3.4.3. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às exigências da legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, bem como às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, quando cabíveis.

3.4.4. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer das seguintes condições:

- I – prazo de validade expirado ou incompatível com o período mínimo exigido no Termo de Referência;
- II – embalagens violadas, danificadas, estufadas, amassadas, rasgadas, enferrujadas, com vazamentos ou que comprometam a integridade do produto;
- III – indícios de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor, sabor, textura ou quaisquer características incompatíveis com os padrões normais de consumo;
- IV – ausência de rotulagem obrigatória ou informações exigidas pela legislação sanitária vigente;
- V – desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.4.5. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento ou posteriormente à entrega, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.





3.4.6. A rejeição de produtos em desconformidade não exime a contratada da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta sua obrigação de ressarcir prejuízos decorrentes da entrega de produtos inadequados ao consumo ou ao atendimento da finalidade pública.

3.4.7. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à qualidade, procedência ou conformidade dos produtos, a Administração poderá solicitar documentos complementares, certificados, laudos, registros sanitários ou outros elementos técnicos aptos a demonstrar o atendimento das exigências legais e contratuais, sem que isso represente custo adicional ao Município.

3.5. As especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho, composição, rendimento, características organolépticas, segurança alimentar e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente aptos ao atendimento integral da necessidade administrativa.

3.5.1. Quando necessária, a comprovação da equivalência poderá ocorrer mediante apresentação de fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários, catálogos, documentos do fabricante ou outros elementos tecnicamente idôneos capazes de demonstrar o atendimento das exigências estabelecidas pela Administração.

**3.5.2. Nos casos expressamente previstos no Termo de Referência, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos ofertados para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e características exigidas para cada item.**

3.5.3. A análise das amostras será realizada por servidores ou comissão formalmente designada, mediante critérios objetivos relacionados à composição, qualidade, rendimento, integridade da embalagem, rotulagem, prazo de validade, características próprias do produto e atendimento das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

3.5.4. O resultado da avaliação das amostras será formalizado mediante registro ou relatório técnico fundamentado, assegurando transparência, objetividade, motivação administrativa e observância dos princípios do contraditório, da isonomia e do julgamento objetivo.

3.6. Eventuais referências a marcas, fabricantes, produtos, padrões comerciais ou características específicas eventualmente constantes das descrições dos itens possuem caráter exclusivamente referencial e exemplificativo, destinando-se unicamente à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, composição, rendimento, características nutricionais, condições sanitárias e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

3.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, consumerista, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade, segurança e adequação dos produtos entregues.

3.7.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios, defeitos, contaminação, deterioração, irregularidades sanitárias ou quaisquer desconformidades atribuíveis aos produtos fornecidos.





3.8. Considerando a diversidade dos produtos licitados, suas características próprias de comercialização e a necessidade de ampliação da competitividade, a licitação será processada com julgamento por item, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado.

3.9. Observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais para sua fruição.

3.9.1. A aplicação dos benefícios previstos na legislação de regência observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade, vantajosidade e interesse público, vedada qualquer forma de favorecimento que resulte em restrição indevida à competitividade ou comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9.2. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 048/2025, consideram-se empresas locais aquelas estabelecidas no Município de Agrolândia e empresas regionais aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, na data da realização do certame, conforme relação oficial disponibilizada pela própria entidade em seus canais institucionais.

3.9.3. A aplicação da prioridade local e regional ficará condicionada ao atendimento das hipóteses e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2025, bem como à demonstração de sua vantajosidade para a Administração e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.





#### 4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: [pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

### 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 6.1. DAS CONDIÇÕES:





6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

## 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de





quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o licitante fabricante poderá identificar o produto com a expressão 'MARCA PRÓPRIA', desde que preservado o anonimato da proposta.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.





8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;





OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.





9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;





### 9.11.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,





prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.





12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

### 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da prioridade local e regional observará os critérios objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, compreendendo, para fins de aplicação do benefício regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, vedada qualquer restrição arbitrária, desproporcional ou incompatível com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.1. A adoção da prioridade local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando:

- I – o incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;
- II – o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Agrolândia e nos municípios integrantes da AMAVI;
- III – a promoção da circulação de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia regional;
- IV – a ampliação da eficiência administrativa decorrente da maior proximidade entre a Administração e os potenciais fornecedores;
- V – a compatibilidade da medida com a natureza, o porte e a complexidade da contratação;
- VI – a preservação da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à observância dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, não sendo admitida sua utilização quando resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência ou à obtenção da melhor proposta.





## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para o fornecimento adequado do objeto licitado, em desacordo com as condições de mercado, com as especificações técnicas exigidas ou com os custos mínimos necessários à execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Na análise da exequibilidade da proposta, poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relacionados à aquisição dos produtos, armazenamento, acondicionamento, transporte, logística de distribuição, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos operacionais, perdas inerentes à atividade, prazos de validade, condições de conservação dos gêneros alimentícios e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17.2.1.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, solicitando documentos, planilhas, notas fiscais, contratos de fornecimento, comprovantes de aquisição ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.

17.2.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.





17.2.3. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso concreto e observada a complexidade do objeto:

I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento de produtos similares;

II – contratos anteriormente executados;

III – documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

IV – orçamentos, cotações ou propostas comerciais;

V – documentos operacionais ou logísticos;

VI – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;

VII – demonstrações de custos ou formação de preços, quando estritamente necessárias para esclarecimento da proposta;

VIII – quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da execução contratual.

17.2.4. As diligências realizadas deverão observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado, competitividade, busca da proposta mais vantajosa e vedação à imposição de exigências excessivas ou desnecessárias.

17.3. A desclassificação por inexecuibilidade somente poderá ocorrer após a realização da diligência prevista neste Edital e quando os esclarecimentos ou documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.

17.3.1. A análise da exequibilidade deverá privilegiar a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a desclassificação automática de propostas sem a prévia concessão de oportunidade para manifestação do licitante.

## 18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 19. DOS RECURSOS





19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo, quando houver, e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, constitui obrigação da contratada:

- cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, exigências de qualidade, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, características de qualidade, apresentação, composição, peso, embalagem e prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- garantir que todos os produtos atendam às normas sanitárias, de vigilância sanitária, rotulagem, segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis à sua fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e distribuição;





- d) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição, produção, beneficiamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos;
- e) realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, nos quantitativos efetivamente solicitados e dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem qualquer custo adicional para o Município;
- f) fornecer produtos com embalagens originais, íntegras, lacradas, adequadamente acondicionadas e contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais quando aplicáveis;
- g) substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos rejeitados em razão de defeitos, deterioração, contaminação, avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, desacordo com as especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização;
- h) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos constatados durante o prazo de validade ou após o recebimento, quando decorrentes de falhas imputáveis à contratada;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução;
- j) responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, contaminações, irregularidades sanitárias, falhas de fornecimento ou quaisquer atos atribuíveis à contratada, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;
- k) indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- l) atender prontamente às solicitações, diligências, notificações e determinações da Administração, disponibilizando todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- m) observar integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal, bem como as normas expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes, especialmente ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais entidades reguladoras aplicáveis ao objeto;
- n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução contratual;
- o) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- p) observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência e lealdade contratual, colaborando permanentemente para a adequada execução da contratação e para a satisfação do interesse público;
- q) assegurar que os produtos fornecidos possuam prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observados os prazos mínimos exigidos para cada item no Termo de Referência;





r) promover a rastreabilidade dos produtos quando exigida pela legislação aplicável ou pela Administração, mantendo disponíveis informações referentes à procedência, fabricação, lote e demais elementos necessários à identificação dos itens fornecidos;

s) responsabilizar-se pela adequada conservação dos produtos durante o transporte e entrega, adotando todas as medidas necessárias para preservação de suas características, qualidade e condições de consumo até o efetivo recebimento pela Administração.

22.1.1. A entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, condições sanitárias, prazos de validade, requisitos de qualidade ou demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência caracterizará inexecução contratual parcial ou total, conforme o caso, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos rejeitados e do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução das aquisições, observadas as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), promovendo os registros necessários à adequada gestão e fiscalização do fornecimento;

c) receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, mediante verificação quantitativa e qualitativa, observando a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, requisitos sanitários e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, com prazo de validade incompatível, embalagens danificadas, sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou quaisquer outras desconformidades que comprometam a qualidade, segurança ou finalidade do objeto contratado;

e) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo para saneamento quando cabível;

f) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

g) prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições da Administração e observados os limites legais;

h) efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações assumidas;





- i) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos contratuais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
- j) promover os atos necessários à gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, conferência e controle da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público;
- k) adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- l) manter os registros e documentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada instrução dos procedimentos de fiscalização e pagamento;
- m) verificar, sempre que necessário, a conformidade dos produtos com as exigências sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar previstas na legislação vigente e nos documentos da contratação.

## 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos e interesse público.

24.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a preservação do interesse público.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento global da execução da contratação, a coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução e o acompanhamento da manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

24.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023 e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.

24.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta adjudicada;





II – a conferência das quantidades efetivamente entregues, da regularidade da documentação fiscal apresentada e da correspondência entre os produtos fornecidos e os itens autorizados pela Administração;  
III – a verificação do cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada;

IV – a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência;

V – a verificação das condições de acondicionamento, transporte, armazenamento, integridade das embalagens e conservação dos produtos entregues;

VI – a conferência dos prazos de validade dos produtos, da rotulagem obrigatória, das informações nutricionais, dos lotes e das demais exigências sanitárias aplicáveis;

VII – a análise de eventuais ocorrências relacionadas à deterioração, contaminação, adulteração, avarias, inadequação ao consumo, desconformidades sanitárias ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

VIII – o acompanhamento das substituições de produtos rejeitados, das medidas corretivas determinadas pela fiscalização e do atendimento das notificações expedidas pela Administração;

IX – a verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

X – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medidas corretivas, solicitações de providências, atestes de recebimento e demais atos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

24.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à qualidade, procedência ou conformidade dos produtos fornecidos, a fiscalização poderá solicitar à contratada documentos complementares, certificados, laudos, registros sanitários ou outras comprovações técnicas pertinentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

24.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou adequação dos produtos fornecidos, a Administração poderá determinar a rejeição total ou parcial do fornecimento, exigindo a imediata substituição dos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade, segurança, regularidade, conformidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados e a transparência da gestão contratual.

24.8. A fiscalização da contratação deverá observar critérios objetivos de conferência relacionados à quantidade, qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens, conformidade sanitária, rotulagem obrigatória e atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo eventuais inconformidades ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





25.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, vinculadas às Secretarias, Fundos e unidades administrativas requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

25.1.1. Em observância ao art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação específica das dotações orçamentárias será realizada previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

25.1.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a existência de disponibilidade orçamentária será verificada no momento da formalização de cada aquisição, observadas as regras de execução orçamentária e financeira vigentes.

25.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos diversos setores e Secretarias da Administração Pública do Município de Agrolândia, conforme demanda efetiva verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.2.1. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo dos órgãos municipais, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas, realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais, atendimento ao público e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

25.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e atendimento das demandas de forma planejada, observando as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

25.2.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, às necessidades das Secretarias Municipais e ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme demonstrado nos documentos preparatórios da contratação.

25.2.4. A aplicação dos recursos públicos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.5. Os quantitativos estimados constantes da presente licitação possuem caráter meramente referencial, tendo sido definidos com base no histórico de consumo, nas demandas dos setores requisitantes e na estimativa de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração Municipal.

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de





fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a acumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.





27.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.





28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.





29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, governança, transparência, controle e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade dos produtos, o abastecimento dos órgãos municipais, o cumprimento dos prazos de entrega, a segurança alimentar dos consumidores e a adequada aplicação dos recursos públicos.

30.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros aspectos:

- I – riscos relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- II – riscos decorrentes da entrega de produtos com prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;
- III – riscos relacionados à deterioração, contaminação, adulteração ou perda das condições adequadas de consumo dos gêneros alimentícios;





- IV – riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de estoque, falhas logísticas, problemas de transporte ou dificuldades de abastecimento por parte da contratada;
- V – riscos decorrentes de atrasos injustificados nas entregas solicitadas pela Administração;
- VI – riscos relacionados ao descumprimento das normas sanitárias, de rotulagem, acondicionamento, armazenamento e transporte aplicáveis aos produtos fornecidos;
- VII – riscos relacionados à entrega de quantitativos divergentes daqueles efetivamente solicitados pela Administração;
- VIII – riscos decorrentes da interrupção do fornecimento capaz de comprometer o atendimento das necessidades dos diversos setores e Secretarias Municipais;
- IX – riscos relacionados à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- X – riscos relacionados à fiscalização, conferência, recebimento e comprovação da efetiva entrega dos produtos contratados.

30.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento do risco, a eficiência administrativa, a alocação mais adequada da responsabilidade e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica desenvolvida pela contratada, especialmente aqueles relacionados à aquisição, armazenamento, transporte, logística, mão de obra, encargos, custos operacionais, variações previsíveis de mercado e gestão empresarial, serão de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

30.2. A presente matriz de riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

30.2.1. A matriz de riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das normas sanitárias aplicáveis, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta matriz será analisada conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro, interesse público, continuidade dos serviços públicos e adequada distribuição dos riscos contratuais.

30.2.3. A identificação, registro e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas e a transparência da gestão contratual.

30.2.4. Sem prejuízo da matriz de riscos constante deste Edital, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, procedência, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos produtos fornecidos, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios, contaminações, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução da contratação.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento





equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Matriz de Risco.

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 11 de Junho de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Gestora:** Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

### 1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para as **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

### 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, como café, açúcar, chá e erva-mate para chimarrão, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores e Secretarias da Administração Pública Municipal de Agrolândia.

Os produtos são considerados itens de consumo essencial para o funcionamento das atividades administrativas e institucionais, sendo utilizados diariamente no atendimento aos servidores, munícipes, participantes de reuniões, eventos, capacitações e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

A contratação visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos órgãos públicos municipais, contribuindo para a organização administrativa, o acolhimento ao público e a manutenção das rotinas de trabalho. Além disso, a aquisição de forma planejada e mediante fornecimento parcelado possibilita maior controle de estoque, redução de desperdícios, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A fundamentação da contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de manutenção das atividades contínuas da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, conforme previsto na legislação vigente.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de solicitações pelos setores responsáveis durante todo o período de vigência contratual.

Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observando-se o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	121	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE NO MÍNIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$8,36
02	138	PACOTE	AÇÚCAR – O AÇÚCAR DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS, OU VEGETAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5 KG CADA UNIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTANDO COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PARA CONSUMO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$19,21
03	45	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO – À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LIQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PARA CONSUMO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$9,66
04	1320	UNIDADE	ÁGUA MINERAL C/ GÁS GARRAFA 500ML.	R\$1,23
05	3800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA 500ML.	R\$1,13
06	1205	UNIDADE	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICO (RETORNÁVEL), COM TAMPA ABRE FÁCIL E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE	R\$16,86
07	300	UNIDADE	BISCOITO COM SAL – TIPO SALT CRACKER, COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS COMPOSIÇÃO BÁSICA	R\$5,97





			AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
08	290	UNIDADE	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO (TIPO CASEIRO) COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$10,14
09	280	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$6,40
10	77	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR AMANTEIGADO, PACOTE 1KG	R\$37,39
11	67	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR AMENDOIM, PACOTE 1KG.	R\$33,77
12	67	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR BICO CHOCOLATE, PACOTE 1KG.	R\$32,34
13	77	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR BOLACHA PINTADA, PACOTE 1KG.	R\$41,75
14	67	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR FUBÁ, PACOTE 1KG.	R\$43,08
15	67	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E	R\$39,36





			CORANTES) SABOR MAISENA E COCO, PACOTE 1KG.	
16	67	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR POLVILHO, PACOTE 1KG.	R\$34,88
17	77	QUILO	BOLACHA CASEIRA (SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E CORANTES) SABOR POLVILHO COM AMENDOIM, PACOTE 1KG.	R\$35,52
18	192	UNIDADE	BOLACHA DE MEL COM GLACE – 350 GR IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A D'ANITA.	R\$7,93
19	880	PACOTE	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, PACOTE DE 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TORRA VARIANDO DE MÉDIA A ESCURA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, EQUILIBRADOS E AGRADÁVEIS, COM BOA INTENSIDADE, ISENTOS DE GRÃOS DEFEITUOSOS EM EXCESSO, IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU QUALQUER TIPO DE ADULTERAÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BAIXO ÍNDICE DE IMPUREZAS E UMIDADE ADEQUADA, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO RENDIMENTO E QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DA BEBIDA.</p> <p>DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E A VÁCUO, CONTENDO 500G, RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM AVARIAS, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE: MARCA E FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE RECONHECIDA NACIONALMENTE, COMO SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU EQUIVALENTE, QUE ATESTE PADRÃO MÍNIMO DE PUREZA E QUALIDADE.</p> <p>A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	R\$34,92
20	300	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL E GRANULADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE UMIDADE RENDIMENTO INSATISFATÓRIO	R\$27,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 16:25:43:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip9b20b80a03b56>





			MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. DEVE TER SABOR CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMações INDICAÇÃO DO FABRICANTE PRODUTO PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	
21	350	CAIXA	CHÁ DE ERVAS – DIVERSOS: CAMOMILA CHÁ DE ERVAS: EMBALAGEM: CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS. - MATRICARIA RECUTITA); CAPIM LIMÃO (CYMBOPOGNON CITRATUS); HORTELÃ (MENTHA PIPPERITA) ERVA DOCE S: FRUTOS DE FUNCHO – FOENICULUM VULGARE, MILL.E/OU FRUTOS DE ERVA DOCE – PIMPINELA ANSIUM, L.). EMBALAGEM DEVE APRESENTAR: NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONTER O NOME CIENTÍFICO DE CADA ERVA. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,33
22	121	QUILO	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1KG – OBTIDA DE FOLHAS E RAMOS DE <i>ILEX PARAGUARIENSIS</i> , SUBMETIDA A PROCESSO DE SECAGEM E MOAGEM PELO MÉTODO TRADICIONAL, COMPOSTA POR FOLHAS, RAMOS FINOS E PÓ, DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, AROMA FRESCO E SABOR AGRADÁVEL, NÃO SENDO ADMITIDOS ODORES ESTRANHOS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, COM GRANULOMETRIA HOMOGÊNEA, EQUILÍBRIO ENTRE FOLHAS, PÓ E RAMOS FINOS, SEM EXCESSO DE TALOS GROSSOS, BAIXA UMIDADE E AUSÊNCIA DE IMPUREZAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. DEVERÁ SER 100% NATURAL, ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES, AROMATIZANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NÃO PERTENCENTES AO PRODUTO. A ERVA-MATE DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E BEM VEDADA, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE: FABRICANTE; MARCA; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE	R\$17,11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 16:25:43:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip9b20b80a03b56>





			ENTREGA.	
23	70	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO ACONDICIONADO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE SECO E AREJADO.	R\$14,90
24	2000	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO (LONGA VIDA) - LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), HOMOGENEIZADO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, COM TEOR DE GORDURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ALTERAÇÕES, NÃO SENDO ADMITIDOS SABORES ESTRANHOS, RANÇOSOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, COM BOM ASPECTO, ESTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA E ADEQUADA CONSERVAÇÃO APÓS O PROCESSAMENTO TÉRMICO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA (CARTONADA ASSÉPTICA – TETRA PAK OU EQUIVALENTE), CONTENDO 1 LITRO, ÍNTEGRA, RESISTENTE E SEM ESTUFAMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; MARCA; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, BEM COMO AO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA), OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$6,23
25	43	POTE	MARGARINA COM SAL – EMBALAGEM 500G PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	R\$8,23





			INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS., EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICOS DE 500G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTAM DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS CADA E REGISTRO S.I.F.; EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS.	
26	30	PACOTE	MISTURA PARA REFRESCO 1KG, SABORES DIVERSOS, TIPO NATURAL, EMBALAGEM REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	R\$8,23
27	47	UNIDADE	TORRADA TRADICIONAL – EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA E CONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS DE FABRICA, APRESENTANDO MARCA DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$6,46
28	150	UNIDADE	ÁGUA MINERAL S/GÁS GARRAFA DE 1,5L	R\$3,31

A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios foi elaborada com base no levantamento das necessidades de consumo dos diversos setores e secretarias da Administração Pública do Município de Agrolândia, considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, a demanda contínua das repartições públicas e a previsão de utilização durante o período de vigência da futura contratação.

Foram considerados, ainda, fatores como o número de servidores, a realização de reuniões, eventos institucionais, capacitações, atendimentos ao público, ações desenvolvidas pelas secretarias municipais e demais atividades administrativas que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios.

As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração Municipal, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada secretaria requisitante.

A definição dos quantitativos buscou assegurar o adequado abastecimento dos setores públicos, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

##### 5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):





**PARA OS ITENS 19 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), 22 (ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO) E 24 (LEITE UHT INTEGRAL), SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PELA EMPRESA PROVISORIAMENTE VENCEDORA DO CERTAME, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, RENDIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original do fabricante, devidamente identificadas, lacradas e dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, junto à Secretaria de Administração do Município de Agrolândia.

Os produtos serão submetidos à análise pela equipe responsável, podendo ser avaliados aspectos como qualidade, sabor, aroma, coloração, textura, rendimento, acondicionamento, rotulagem e atendimento às normas sanitárias vigentes.

A reprovação das amostras, bem como a não apresentação no prazo estipulado, poderá acarretar a desclassificação da proposta para os respectivos itens, sendo convocado o próximo colocado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

As amostras aprovadas servirão como referência de qualidade para o fornecimento durante toda a execução contratual, devendo os produtos entregues manter as características apresentadas e aprovadas no processo licitatório.

#### **6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):**

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação prévia emitida pelos setores responsáveis. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal de Agrolândia, podendo compreender as diversas Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo setor competente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, sem avarias, respeitando as exigências sanitárias, especificações técnicas e prazos de validade previstos no Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar das quantidades, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos com as especificações solicitadas. Já o recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada e verificação da qualidade dos produtos pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.





Constatadas irregularidades, defeitos, produtos em desacordo com as especificações ou fora dos padrões de qualidade exigidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, validade, integridade e demais obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):**

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias e setores requisitantes do Município de Agrolândia. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas e dentro do prazo de validade exigido, garantindo qualidade, conservação e segurança para consumo.

A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos apresentem características compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitidos itens de qualidade inferior, adulterados, danificados, com embalagens violadas ou fora dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal. Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos fiscalizadores competentes, quando aplicável.

Constituem obrigações da contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato; responsabilizar-se pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos fornecidos; substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias, vencimento inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas; manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual; além de atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização do contrato.

A contratada também deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos horários e locais definidos pela Administração, observando as condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a preservar a qualidade e integridade dos itens até o efetivo recebimento pelos setores competentes.

A contratação produzirá os efeitos pretendidos mediante o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Administração Municipal, assegurando abastecimento regular, qualidade dos produtos, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Busca-se, ainda, proporcionar maior organização no





planejamento das aquisições, controle de estoque, redução de desperdícios e atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal de Agrolândia, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega para conferência preliminar das quantidades e condições aparentes dos itens, e o recebimento definitivo após análise detalhada quanto à qualidade, conformidade e atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis.

A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela atuação da fiscalização contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato;
- Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma previstos, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da documentação fiscal exigida;
- Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração Municipal;
- Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução contratual;
- designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- Assegurar as condições necessárias para o regular recebimento dos produtos nos locais indicados pelas Secretarias e setores requisitantes.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:**





O pagamento será realizado conforme o fornecimento dos produtos e de acordo com as quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação vigente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal regular, por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada, desde que verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A medição ocorrerá por meio da conferência das quantidades efetivamente fornecidas, observando-se as especificações, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Somente serão pagos os produtos devidamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração Municipal.

Em caso de irregularidades na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

#### **10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência, possibilitando maior competitividade, transparência, economicidade e ampliação da participação de fornecedores.

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que atenderem às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no edital.

O fornecedor será selecionado observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento integral das especificações técnicas, qualidade dos produtos ofertados, capacidade de fornecimento e cumprimento das exigências estabelecidas no processo licitatório.

Será exigida, ainda, a apresentação de documentação comprobatória da regularidade da empresa perante os órgãos competentes, bem como o cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente. Quando solicitado pela Administração, poderão ser exigidas amostras dos produtos para análise e aprovação, visando assegurar a qualidade e adequação dos itens ofertados às necessidades do Município de Agrolândia.





## 11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$117.046,25 (CENTO E DEZESETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão:</b>	<b>07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente</b>
<b>Ação:</b>	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
<b>Funcional:</b>	0015.0451.0039
<b>Vínculo:</b>	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
<b>Referência:</b>	(190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 43/2026, Processo nº 98/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios deverão estar integralmente inclusos nos preços ofertados pela licitante, compreendendo, dentre outros, despesas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 16:25:43:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip9b20b80a03b56>





com aquisição, produção, beneficiamento, industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela composição de seus custos e pela viabilidade econômica de sua proposta comercial, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas dos produtos, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega, exigências sanitárias, condições de armazenamento, requisitos de qualidade e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional, complementação de valores ou reivindicação posterior decorrente de custos ordinários, riscos empresariais ou despesas previsíveis inerentes à atividade econômica da contratada que não tenham sido considerados na formulação de sua proposta comercial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.4.3. A composição dos preços deverá observar critérios de exequibilidade, razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada distribuição dos custos entre os itens licitados, vedada a apresentação de proposta com preços excessivos, inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com a execução do objeto, capazes de comprometer a competitividade do certame, a qualidade do fornecimento ou a adequada execução contratual.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários para assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências sanitárias, os prazos de validade mínimos, as condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, bem como todas as obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos que compõem a presente contratação.

2.4.5. A inclusão integral dos custos nos preços ofertados observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores, Secretarias, Fundos e unidades administrativas da Administração Pública do Município de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

3.1.2. Os produtos deverão apresentar embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.





3.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, requisitos de qualidade, exigências sanitárias e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta adjudicada.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes, observados os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

3.3.2. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, entrega e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, conservação, segurança alimentar, procedência, acondicionamento, integridade física e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão:

I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;

II – possuir características compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente;

III – apresentar embalagens íntegras, sem violação, avarias, vazamentos, estufamentos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança;

IV – possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

V – conter rotulagem obrigatória, informações nutricionais e identificação do fabricante, quando exigido pela legislação aplicável;

VI – observar integralmente as condições de fabricação, armazenamento, transporte e conservação exigidas pelos órgãos competentes.

3.4.2. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, contaminados, adulterados, com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, segurança alimentar, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução da contratação.

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos respectivos prazos de validade exigidos para cada item, permanecendo a contratada responsável pela substituição de produtos rejeitados ou considerados impróprios para consumo.

3.5.2. Constatada qualquer desconformidade, deterioração, contaminação, irregularidade sanitária ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.





3.6. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento de notificações, solicitações de substituição, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, irregularidade sanitária, inadequação ao consumo ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, procedência, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, contaminações, irregularidades sanitárias, desconformidades ou inadequação dos produtos fornecidos.

3.8.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar verificações, inspeções e conferências destinadas a aferir a qualidade, procedência, validade, acondicionamento e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, podendo rejeitar aqueles que não atendam integralmente às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição, desde que não comprometa a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos, a rastreabilidade do fornecimento ou a adequada execução contratual.

3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, regularidade, procedência, segurança alimentar e perfeita execução das obrigações assumidas.

#### **4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.

4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.





4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.
- 6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.
- 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1. Por razão de interesse público;
  - 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado nas entregas, fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.
- 7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.





## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

- I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;
- II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;
- III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
- IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;
- V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

10.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.





10.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

## 11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

**CONTRATANTE**

**Prefeito do Município de Agrolândia**

**CONTRATADA**

**Representante legal**





## ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores, Secretarias, Fundos e unidades administrativas da Administração Pública do Município de Agrolândia/SC.**

### 1. FINALIDADE

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, governança, transparência, controle e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A gestão de riscos busca estabelecer mecanismos preventivos de monitoramento e controle da execução contratual, visando assegurar o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios, a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega, a observância das normas sanitárias e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### 2. RISCOS ALOCADOS À CONTRATADA

2.1. Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- I – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;
- II – entrega de produtos com prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;
- III – fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, adulterados, impróprios para consumo ou em desconformidade com a legislação sanitária aplicável;
- IV – falhas relacionadas ao acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e entrega dos produtos;
- V – atraso injustificado no fornecimento dos itens solicitados pela Administração;
- VI – entrega de quantitativos divergentes dos efetivamente autorizados ou requisitados;
- VII – fornecimento de produtos com embalagens danificadas, violadas, estufadas, vazadas ou que comprometam sua qualidade e segurança;
- VIII – descumprimento das normas expedidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao objeto;
- IX – indisponibilidade de estoque, falhas logísticas, problemas operacionais ou de gestão empresarial que comprometam a execução das obrigações assumidas;
- X – descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou contratuais relacionadas ao fornecimento;
- XI – manutenção inadequada das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- XII – prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou inadequação dos produtos fornecidos.





2.2. Os riscos atribuídos à CONTRATADA constituem riscos ordinários da atividade empresarial e não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de sua atuação, planejamento, gestão, logística, aquisição de insumos ou demais circunstâncias inerentes ao exercício da atividade econômica.

### 3. RISCOS ALOCADOS À CONTRATANTE

3.1. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- I – atraso injustificado na emissão das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou demais atos administrativos necessários à execução da contratação;
- II – atraso no recebimento, conferência ou pagamento dos produtos por motivo exclusivamente atribuível à Administração;
- III – indisponibilidade orçamentária superveniente que impeça a formalização de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – alterações supervenientes das necessidades administrativas que resultem na redução ou não utilização dos quantitativos estimados;
- V – falhas administrativas que comprometam a adequada gestão e fiscalização da contratação.

3.2. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. RISCOS COMPARTILHADOS

4.1. Constituem riscos compartilhados entre as partes:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente o cumprimento das obrigações assumidas;
- II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas;
- III – eventos supervenientes decorrentes de alterações legislativas, regulamentares ou determinações de órgãos de controle que impactem diretamente a execução contratual;
- IV – situações excepcionais que comprometam a cadeia nacional ou internacional de abastecimento de produtos alimentícios;
- V – calamidades públicas, emergências sanitárias, desastres naturais ou eventos extraordinários que afetem a produção, distribuição ou fornecimento dos produtos.

4.2. Na ocorrência dos eventos previstos neste item, as partes deverão adotar medidas para minimizar os impactos decorrentes, podendo ser promovidas as adequações contratualmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.





5.2. A Matriz possui caráter complementar às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação, não afastando a aplicação da legislação vigente, das normas sanitárias aplicáveis e das responsabilidades legais das partes.

5.3. Os riscos não expressamente previstos nesta Matriz serão analisados conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, razoabilidade, proporcionalidade, equilíbrio econômico-financeiro, continuidade do serviço público e interesse público.

5.4. A identificação, registro e tratamento dos riscos ocorridos durante a execução contratual deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas e a transparência da gestão contratual.

5.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos gêneros alimentícios fornecidos, respondendo pelos prejuízos decorrentes de produtos inadequados ao consumo, defeituosos, vencidos, contaminados ou em desacordo com as especificações técnicas da contratação, independentemente da realização de fiscalização pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 16:25:43:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip9b20b80a03b56>

